



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

T.A. N.º 050/2021

CT. N.º 163/2017 (SEI n.º 19.16.2256.0000415/2019-57)

CT. SIAD N.º 9164518

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE – ASSPROM, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.201.128/0001-41, com sede na Rua dos Guajajaras, n.º 43, bairro Boa Viagem, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-103, neste ato representada por **Carlos Augusto de Araújo Cateb**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.070.046-68, portador do RG n.º MG-15.226.785 – PC/MG e por **Rosânia Alves Teles**, inscrita no CPF sob o n.º 465.830.686-72, portadora do RG n.º 1.684.206 – SSP/MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Ato de Inexigibilidade n.º 075/2017, fundamentado no art. 25, *caput*, desta Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços em unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais consistente na execução de atividades administrativas de menor complexidade, visando a promoção ao mercado de trabalho de adolescentes trabalhadores oriundos de famílias de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social”:

- a) o acréscimo de 18,18% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;
- b) o aproveitamento de vagas do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 18,18% ao valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 19/04/2021**, na forma descrita no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do aproveitamento de vagas

Em virtude da necessidade de atendimento à demanda de prestação de serviços em outras Promotorias de Justiça, utilizam-se 32 (trinta e duas) das vagas disponíveis em "Necessidades Futuras", conforme previsto nos itens 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Contrato - Da Prestação dos Serviços e Anexo II deste Instrumento, com efeitos a partir da data de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 18,18% e do aproveitamento de vagas, passa a ser de R\$ 680.625,40 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial, em função do reajuste da remuneração dos adolescentes trabalhadores e do aproveitamento de vagas, a importância de R\$ 726.000,43 (setecentos e vinte e seis mil reais e quarenta e três centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes, com os respectivos valores reservados.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da publicação

Este Termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 19/04/2021

Categoria	Localidade	Vaga
Adolescente Trabalhador	Itanhandú	1
Adolescente Trabalhador	Itanhomi	1
Adolescente Trabalhador	Itapecerica	1
Adolescente Trabalhador	Jequeri	1
Adolescente Trabalhador	Lajinha	1
Adolescente Trabalhador	Lima Duarte	1
Adolescente Trabalhador	Mar De Espanha	1
Adolescente Trabalhador	Matias Barbosa	1
Adolescente Trabalhador	Mercês	1
Adolescente Trabalhador	Mesquita	1

Adolescente Trabalhador	Miradouro	1
Adolescente Trabalhador	Miraí	1
Adolescente Trabalhador	Mutum	1
Adolescente Trabalhador	Nepomuceno	1
Adolescente Trabalhador	Nova Era	1
Adolescente Trabalhador	Ouro Branco	1
Adolescente Trabalhador	Palma	1
Adolescente Trabalhador	Paraguaçu	1
Adolescente Trabalhador	Passa Quatro	1
Adolescente Trabalhador	Peçanha	1
Adolescente Trabalhador	Piranga	1
Adolescente Trabalhador	Pirapetinga	1
Adolescente Trabalhador	Prados	1
Adolescente Trabalhador	Raul Soares	1
Adolescente Trabalhador	Resende Costa	1
Adolescente Trabalhador	Resplendor	1
Adolescente Trabalhador	Rio Casca	1
Adolescente Trabalhador	Rio Novo	1
Adolescente Trabalhador	Rio Piracicaba	1
Adolescente Trabalhador	Rio Preto	1
Adolescente Trabalhador	Sabinópolis	1
Adolescente Trabalhador	Santa Maria Do Suaçuí	1
Adolescente Trabalhador	São Domingos Do Prata	1
Adolescente Trabalhador	São Roque De Minas	1
Adolescente Trabalhador	Senador Firmino	1
Adolescente Trabalhador	Tarumirim	1
Adolescente Trabalhador	Teixeiras	1
Adolescente Trabalhador	Tombos	1
Adolescente Trabalhador	Tupaciguara	1
Adolescente Trabalhador	Virginópolis	1
TOTAL GERAL		40

ANEXO II

APROVEITAMENTO DE VAGAS - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO

NOVA DEMANDA				
Categoria	Localidade	Vaga	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Adolescente Trabalhador	Açucena	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Aimorés	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Alto Rio Doce	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Alvinópolis	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Andrelândia	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Areado	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Baependi	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Barão De Cocais	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Barroso	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Belo Vale	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Bicas	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Borda Da Mata	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Bueno Brandão	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Campos Gerais	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Carandaí	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Caxambú	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente	Conceição Mato	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79

Trabalhador	Dentro			
Adolescente Trabalhador	Coromandel	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Cruzília	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Divino	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Elói Mendes	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Entre Rios De Minas	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Ervália	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Estrela Do Sul	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Eugenópolis	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Ferros	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Francisco Sá	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Galiléia	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Guapé	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Guarani	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Ibiá	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
Adolescente Trabalhador	Itamonte	1	R\$ 2.617,79	R\$ 2.617,79
TOTAL GERAL		32	R\$ 83.769,28	R\$ 83.769,28

VAGA OCIOSA				
Categoria	Localidade	Vaga	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Adolescente Trabalhador	Necessidades Futuras	32	R\$ 2.617,79	R\$ 83.769,28
TOTAL GERAL		32	R\$ 2.617,79	R\$ 83.769,28

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO CATEB
CONTRATADA

ROSÂNIA ALVES TELES
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 15/04/2021, às 19:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rosânia Alves Teles, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 11:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO CATEB, Usuário Externo**, em 16/04/2021, às 13:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/04/2021, às 13:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 16/04/2021, às 13:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1049488** e o código CRC **B6656367**.

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008